



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 33/2021

Solicitante: DELVIL PAVELSKI
Organograma: 0400100004 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Data da Solicitação: 23/02/2021

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	42370-1	300,000	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	316,0000	94.800,00

Preço Total: 94.800,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Ponte Serrada, 23 de Fevereiro de 2021.


Assinante

Motoniveladora

Andrey <engenharia@cbmaxgrupo.com.br>
Para: Setor de Compras e Licitações <comprasps01@gmail.com>

16 de fevereiro de 2021 às 13:25

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo orçamento de locação de motoniveladora.

Estou encaminhando orçamento com algumas opções.

Valores para até 150 horas mensais, ou até 200 horas, ambos sem operador e combustível.

Caso quiser operador incluso, é necessário adicionar o valor mensal do operador ao do equipamento. Então estou encaminhando junto o valor do operador para vocês poder analisar o que sai mais em conta e conforme a necessidade de vocês.

Além disto possui também o valor por hora do equipamento incluindo operador e combustível.

Duvidas estou a disposição.

Motoniveladora

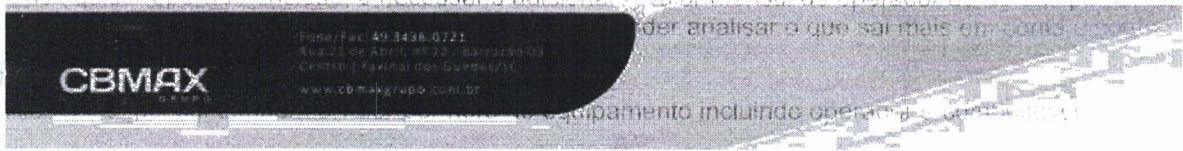
Atenciosamente

Andrey Dupont dos Santos

Engenheiro Civil - CREA/SC 137565-2

IRMÃOS ZANATTA & CIA LTDA - CBMAX GRUPO

Fone: (49) 3436 0814 | (49) 98827-3071




Estou a disposição


Motoniveladora - PM Ponte Serrada.pdf
156K

Andrey Dupont dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/SC 137565-2
IRMÃOS ZANATTA & CIA LTDA - CBMAX GRUPO
Fone: (49) 3436 0814 | (49) 98827-3071


PLS. N°
03
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

Valores para 150 horas por mês.	
	
EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (equipamento)
MOTONIVELADORA VOLGO G946	R\$ 24.750,00


Não está incluso: operador, combustível, lubrificação e manutenção.

Valores para 200 horas por mês.	
	
EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (equipamento)
MOTONIVELADORA VOLGO G946	R\$ 33.000,00

Não está incluso: operador, combustível, lubrificação e manutenção.

Valores para operador	
	
EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (Operador)
MOTONIVELADORA VOLGO G946	R\$ 5.950,00

Obs: Refeição por conta da locatária

Valores por hora do equipamento + operador	
	
EQUIPAMENTO	VALOR/HORA
MOTONIVELADORA VOLGO G946	R\$ 330,00

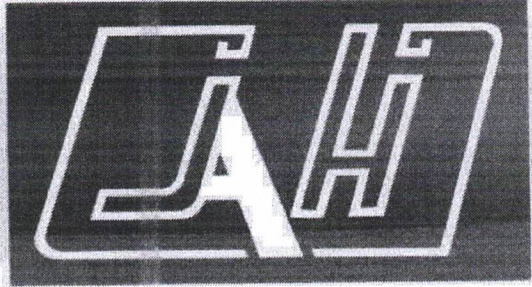
Obs: Refeição por conta da locatária

Esta incluso operador, diesel e lubrificações

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



FLS. N°
04
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
A/C: Jaqueline

ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VL UNT
1	HS	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL	R\$ 320,00

Palmas, 18 fevereiro de 2021.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-8

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Rua Boaventura Correia Lemos, nº. 752

CNPJ: 79.833.901/0001-14 Inscrição Municipal: 10912

Telefone: 49 3433-1633

Bairro Matinho Xanxerê - SC 89820-000

Inscrição Estadual: 252.253.051

E-mail para xml: administrativo@upemaq.com.br

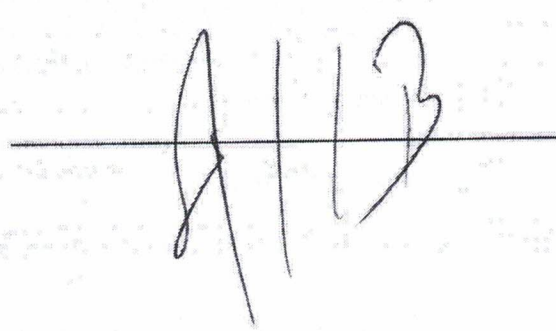
Ao Município de Ponte Serrada - SC,

PROPOSTA DE LOCAÇÃO					
Item	Especificação	Unit.	Qtde	Valor unitario	Valor Total
1	Motoniveladora, com operador e combustível.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor total por extenso: (Trezentos Reais) a hora.				Total Geral	R\$ 300,00

Validade da proposta: 60 dias

Xanxerê - SC, 24 de Fevereiro de 2021.

FLS. Nº
05
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**[79.833.901/0001-14]****UPEMAQ MÁQUINAS E
SERVIÇOS EIRELI - EPP**Rua Boaventura Correia Lemos, 752
B. Matinho - CEP 89820-000**[XANXERÊ - SC]**

Razão Social: **BALBINOT – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.**

Endereço: **Rua Tancredo de Almeida Neves, 4091, Bairro São Cristóvão.**

Cidade/Estado: **Concórdia/Santa Catarina**

CNPJ: **07.548.596/0001-08** I.E.: **256.778.019** I.M.: **22.925**


Proposta de preço

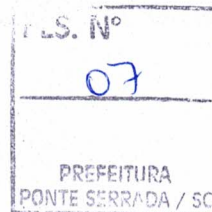
A empresa **BALBINOT – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.548.596/0001/08, e Inscrição Estadual nº 256.778.019, por intermédio de sua representante legal Sra. Cátia Cilene Balbinot, portadora da cédula de identidade nº 1.878.777 SSP/SC, e do CPF nº 705.372.409-34, vem através do presente, fornece proposta de preço para locação de motoniveladora.

- Motoniveladora marca Komatsu modelo GD655 ano de fabricação 2013.
 - Valor mensal para 200 horas mês: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 - Valor de despesas com operador mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- Valor total da locação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais.

Observação 01: o valor acima mencionado é para um total de 200 horas mensais, caso durante mês exceda essa quantidade de horas, o excedente será cobrado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora.

Observação 02: o combustível do equipamento será por conta do contratante.


BALBINOT - TERRAPLENAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP
CNPJ: 07.548.596/0001-08



Observação 03: a contratada se responsabiliza pelo transporte do equipamento até a sede a contratante no início do contrato e o retorno do equipamento ao final do contrato, os transportes que forem necessários durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da contratante.

BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Maurício Perotti

RG: 3.527.133 SSP/SC

CPF: 031.321.479-40

Sócio Administradora

BALBINOT - TERRAPLENAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP
CNPJ: 07.548.596/0001-08

Carimbo CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 23/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Observações:
Convidados:

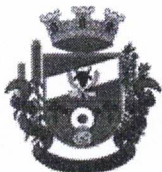
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300,000	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	R\$ 316,0000	R\$ 94.800,00

Valor total dos itens: R\$ 94.800,00

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

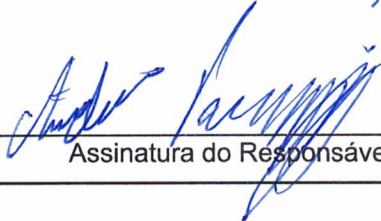
Processo Administrativo:	23/2021
Processo de Licitação:	23/2021
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	23/2021-PR
Data do Processo:	25/02/2021
Data da Abertura das Propostas:	11/03/2021
Hora da Abertura das Propostas:	08:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 23/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Observações:

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2021**

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1 DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**

1.1 Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do ANEXO I do presente.

1.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, Centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 DO PROTOCOLO

3.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **8 horas e 15 minutos do dia 11 de março de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 23/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 23/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

3.1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário apazado.

3.2 DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

1. Os documentos devem estar obrigatoriamente em acordo com o exigido neste edital.
2. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 13
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

3. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.

4. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

5. Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6. Declaração conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;

7. Declaração conforme modelo IV – Lei Orgânica-

3.2.1. Deverá constar, no contrato social OU no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.

3.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.2.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

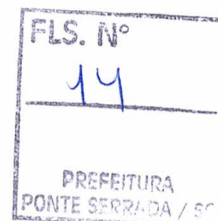
3.2.4. Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração.

3.2.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.2.6 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da lei Nº 10.520/2002, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de
habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

3.3 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 11 de março de 2021** e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social e nº do CNPJ/MF;
- Endereço e número de telefone;
- Identificação deste Pregão;
- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

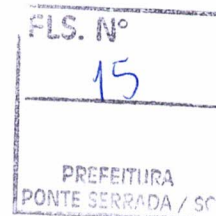
4.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

4.4 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

5.2 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

6.1.1 Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 inc. iii e vi):

6.1.2 Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.1.3 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

6.1.4 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

6.1.5 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6.1.7 Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive do e-proc;

6.1.8 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento

6.2 Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

6.2.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.2.3. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

6.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.2.5 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.2.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PLS. N°
17
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- 7.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
- 7.5** A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
- 7.6** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
- 7.7** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
- 7.8** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.9** As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
- 7.10** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.11** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Beta Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.12** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.13** A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.14** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 7.15** Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
- 7.16** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.17** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.19** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7.20 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.23 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.24 As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.

7.25 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26 A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.

7.27 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.28 Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.29 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.

7.30 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.31 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.32 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.33 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.34 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.35 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.36 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.37 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

7.38 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo pregoeiro, menor preço por lote, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado previsto no item 9.1, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 .

9.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado neste Edital, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

10.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 .

10.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

10.2 A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

10.3 Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

10.4 O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.

10.5 Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro.

10.6 Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

10.7 Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

10.8 Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

10.9 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 3 (três) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

11. DO FORNECIMENTO

11.1 A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento

11.2 O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.

11.3 A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria de Transporte e Obras. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4 A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

11.5 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

11.6 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.

11.7 O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

11.8 O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

11.9 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

11.10 O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.11 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.

11.12 A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.

11.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

12.1 Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;

12.2 A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;

12.3 No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações;

12.4 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

12.5 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

12.6 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 12.7 Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 12.8 Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- 12.9 Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- 12.10 Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- 12.11 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 13.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 13.2 Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- 13.3 Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 13.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 13.5 Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
- 13.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 13.7 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
 - 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
 - 2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
 - a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
 - b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

14.2 A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a. Fizer(em) declaração falsa;

b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

d. Não mantiver(em) a proposta;

e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;

h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

j. Declaração negativa de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

14.3 Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

14.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2 O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

4. Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
 - c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
5. A pedido, quando:
- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
6. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
 - f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

17.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

17.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

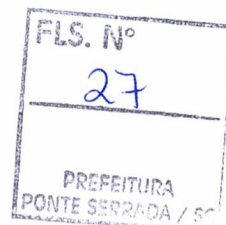
17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.2 Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.

18.3 A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;

18.4 A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

18.5 A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

18.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

18.7 Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

18.8 Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

19 DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

20.3 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

20.5 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

20.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.8 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.9 Adiada a abertura da licitação;

20.10 Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



20.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL


a. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição, Quantidade e Valor máximo;
- b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica
- e) Anexo V – Ata de Registros de Preços.

Ponte Serrada, SC, 28 de fevereiro de 2021.

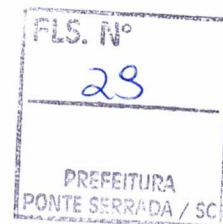

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:


ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N° 23.051



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 23**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 28 de fevereiro de 2021.

Assinatura do responsável legal (assinatura reconhecida, em caso de preposto).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ANEXO III**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 43/2017 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 28 de fevereiro de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal (assinatura reconhecida, em caso de preposto).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI
ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, cidade de Ponte
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 28 de fevereiro de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ANEXO V**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23**, do **PROCESSO Nº23**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado						

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 28 de fevereiro de 2021.

**ALCEU ALBERTOWRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e aprovado por:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051**


MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

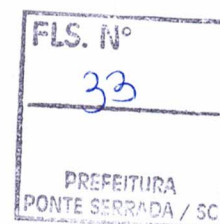
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021

Data do Processo: 25/02/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	316,0000	94.800,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	94.800,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 23/2021

Processo Adm.: 23/2021
Data do Processo: 25/02/2021

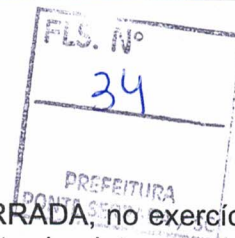
AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 23/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 11/03/2021 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 23/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS



Ponte Serrada, 01 de Março de 2021


FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão presencial

Nr.: 23/21 - PR

Processo Adm.: 23/2021

Data do Processo: 25/02/2021

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 11/03/2021 até às 08:15 horas do dia 11/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,000	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. – **FABIANA SCUSSIATTO PEROSA** – Pregoeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



2. – Equipe de Apoio:

- 2.1. – ANDREIA FERRARI**
- 2.2. – FERNANDO ALFREDO ARCARI**
- 2.3. – VIVIAN GIZELE MARCOLAN**

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. – FABIANA SCUSSIATO PEROSA – Presidente**
- 2. – ANDREIA FERRARI**
- 3. – FERNANDO ALFREDO ARCARI**
- 4. – VIVIAN GIZELE MARCOLAN**

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/02/2021 **Extrato do Ato N°:** 2883612 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 26/02/2021 **Edição N°:** 3423

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021**

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.** O julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Recebimento dos Envelopes se dará das **07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília)** do dia **11/03/2021 até 08:15 hs do dia 11/03/2021.** Abertura da Sessão às **08h30min horas (horário de Brasília)** do dia **11/03/2021.** Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2883612, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2883612>

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Linha Pelotas, S/N, Interior
89740-000, Arabutã/SC
(49) 99978-2539 / (49) 99931-9091
aguia.terraplanagem@outlook.com




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.360.649/0001-74, com sede à Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. DIRCEU BORTOLETTI, portador do RG Nº 3.815.021-SESP e CPF Nº 029.571.589/81, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor NADIR SAUER, inscrito no RG Nº 4.134.616-5-SSP e CPF Nº 046.963.169/47, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Linha Presidente Juscelino, SN, Interior, município de Concordia/SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 23**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 04.360.649/0001-74

Sócio-Administrador
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
DIRCEU BORTOLETTI
RG Nº 3.815.021-SESP
CPF Nº 029.571.589/81

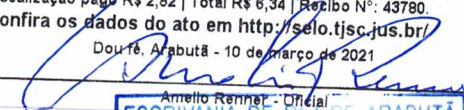


Estado de Santa Catarina
Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim
Escritania de Paz de Arabutã
Amelio Renner - Oficial
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000 - (49) 3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br


Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Dirceu Bortoletti (FZP43253-23GW) *****

Representando:
Agua Terraplenagem Ltda

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,52 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 43780
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Arabutã - 10 de março de 2021


Amelio Renner - Oficial

ESCRITANIA DE PAZ DE ARABUTÃ
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (049)3448-0019**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **DIRCEU BORTOLETTI**

FILIAÇÃO:
IVANIO BORTOLETTI
NAIR BORTOLETTI

DATA NASCIMENTO: **12/10/1981** TIPO/FATOR RH:

NATURALIDADE: **CONCORDIA SC**

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **029.571.589-81** DNI

REGISTRO GERAL **3.815.021** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/DEZ/2020**

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. **44360 LV A-48 FL 137**
CERT. RCPN-CONCORDIA SC

T. ELEITOR CTPS SERIE UF **Polegar Direito**

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **1468665540** CNS

ASSINATURA DO DIRETOR
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Arabutã
Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000 -
(49) 3448-0019 - arabutcartorio@yahoo.com.br

Amelio Renner - Oficial

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZP43250-RNG4) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 43779

Selo Digital de Fiscalização FZP43250-RNG4

Confira os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br/>
Dou fé, Arabutã, 10 de março de 2021

Amelio Renner - Oficial

ESCRIVANIA DE PAZ DE ARABUTÃ
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (0**49) 3448-0019

FLS. Nº
40

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Handwritten signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.134.616-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JAN/2004

NOME NADIR SAUER

FILIAÇÃO ALDIR SAUER
NOELI TERESINHA SAUER

NATURALIDADE ARABUTA SC DATA DE NASCIMENTO 03/DEZ/1985

DOC ORIGEM C MASC 8039 LV 10A FL 34
CART FERNANDO BASEL - ARABUTA SC

CPF 046.963.169/47

CONCORDIA SC


Clomir Ernesto Badaletti
Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DETR

LEI Nº 7.116 DE 1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Nadir Sauer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Arabutã
Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim
Amelio Renner - Oficial
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000 -
(49) 3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZP 43218-2LEB) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 43761
Selo Digital de Fiscalização FZP 43218-2LEB
Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
Por fé, Arabutã, 08 de março de 2021



Amelio Renner
Amelio Renner - Oficial

ESCRIVANIA DE PAZ DE ARABUTÃ
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
SHANA D. SCHWINGEL - Titular
Fone: (0**49)3448-0019

FLS. Nº
41

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

[Handwritten signature]

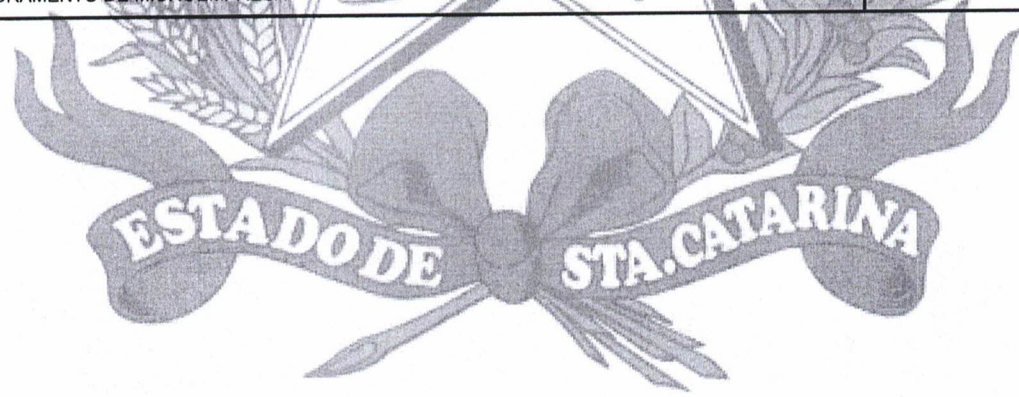


FLS. N°
42
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ÁGUA TERRAPLENAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0296613-0	CNPJ 04.360.649/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2001	Data de Início de Atividade 01/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA PELOTAS, SN, INTERIOR, ARABUTÁ, SC, 89.740-000			
Objeto Social OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS, ABERTURA DE DRENOS; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, CALÇAMENTO E ASFALTAMENTO; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DIRCEU BORTOLETTI 029.571.589-81	45.000,00	SOCIO	Administrador
LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI 090.271.369-80	5.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/04/2019 Número: 20196636361 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, sexta-feira, 5 de março de 2021

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº
43
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.360.649/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST PELOTAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.740-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ARABUTA	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIA.TERRAPLANAGEM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 9978-2539/ (49) 3448-0091
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 08:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. N°
 44
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONCORDIA
 24 OUT. 2017
 19 SET. 2017 17/743076-1
 18 OUT. 2017

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42202966130

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

N° DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

VIA ÚNICA



ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000758040
 DBE analisado.
 Emitida em 10/08/2017 - V3

NOME: ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial

ARABUTÁ - SC
 10/08/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DIRCEU BORTOLESTI

Assinatura:

Telefone de contato: (49)999782539 aguia.terraplanagem@outlook.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.

	Data	Responsável	Data	Responsável	Data	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	/ /		/ /		/ /	

DECISÃO SINGULAR

21 SET. 2017

- Processo em exigência
- (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

19 OUT. 2017

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

25 OUT. 2017

Data Responsável

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Simone Dattora Soste
 Matrícula 94568

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
- (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA**

CNPJ nº 04.360.649/0001-74

DIRCEU BORTOLETTI nacionalidade brasileira, nascido em 12/10/1981, solteiro em união estável, do comércio, CPF nº 029.571.589-81, Carteira de identidade nº 3.815.021-2, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado em Linha Pelotas, SN, Área Rural, Arabutã, SC, CEP 89740-000, Brasil.

IVANIO BORTOLETTI nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1960, viúvo em união estável, agricultor, CPF nº 425.406.159-53, Carteira de identidade nº 2.328.719, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado em Linha Pelotas, SN, Área Rural, Arabutã, SC, CEP 89740-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202966130, com sede Localidade Poço Rico, S/N, Interior, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.360.649/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial: ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA PELOTAS, SN, INTERIOR, ARABUTÃ, SC, CEP 89.740-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: obras e serviços de terraplenagens, abertura de drenos; empreiteira de mão de obra na construção civil, serviços de carpintaria, calçamento e asfaltamento; levantamento topográfico; serviços de limpeza e conservação; instalações elétricas de baixa tensão; instalações hidráulicas; e comércio varejista de materiais de construção.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1999, solteiro, agricultor, CPF nº 090.271.369-80, Carteira de Identidade nº 6.422.224, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado em Linha Pelotas, SN, Área Rural, Arabutã, SC, CEP 89740000, brasil.

Retira-se da sociedade o sócio(a) IVANIO BORTOLETTI, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Req: 8170000758040

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA
CNPJ nº 04.360.649/0001-74**



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio DIRCEU BORTOLETTI transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI, da seguinte forma: Vende e transfere 500(quinhetas) cotas em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio IVANIO BORTOLETTI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI, da seguinte forma: Vende e transfere a totalidade de suas cotas em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo que os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) restantes serão integralizados até 31/05/2018, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de o capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a integralização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional, no prazo máximo até o dia 31/05/2018, cabendo a cada sócio conforme segue:, este fica assim distribuído:

DIRCEU BORTOLETTI, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado e um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a integralizar.

LUCAS EDUARDO DA ROSA BORTOLETTI, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado e um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio DIRCEU BORTOLETTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81700000758040

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA
CNPJ nº 04.360.649/0001-74**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser a Comarca de IPUMIRIM - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Arabutã - SC, 10 de agosto de 2017.

Dirceu Bortoletti
CPF: 029.571.589-81

Lucas Eduardo Da Rosa Bortoletti
CPF: 090.271.369-80

Ivano Bortoletti
CPF: 425.406.159-53

Req: 81700000758040

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

FLS. Nº

48

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



177430761

NOME DA EMPRESA	AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
PROTOCOLO	177430761 - 19/09/2017

MATRIZ

NIRE 42202966130
CNPJ 04.360.649/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017
SOB N: 20177430761

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20177430761 Protocolo 177430761 de 19/09/2017

Nome da empresa ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42202966130

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93108016932001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017



CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ N° 04.360.649/0001-74

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIRCEU BORTOLETTI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 12/10/1981 na cidade de Concórdia - SC, portador do RG n° 14/R 3.815.021 emitido pela SSP-SC e do CPF n° 029.571.589-81, residente e domiciliado na Rua dos Mamoeiros, n° 25, Bairro Petrópolis, CEP 89700-000, município de Concórdia - SC;

ELENICE DA ROSA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 11/11/1978 na cidade de Concórdia - SC, portadora do RG n° 14/R 2.134.183 emitido pela SSP-SC e do CPF n° 026.472.709-61, residente e domiciliada na Rua dos Mamoeiros, n° 25, Bairro Petrópolis, CEP 89700-000, município de Concórdia - SC;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada:

CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ sob N° 04.360.649/0001-74

Com sua sede na Localidade de Linha Poço Rico, s/n°, Interior, cidade e município de Concórdia - SC, CEP 89.700-000, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 42202966130 em sessão de 26/03/2001 e alterações posteriores e última protocolada sob n° 20032457146 em 11/12/2003, resolvem de comum acordo **ALTERAR** e **ADEQUAR** ao novo Código Civil lei n° 10.406/02, Art. 1.153 e Art. 2.031 seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

A) - Retira-se da sociedade a sócia Sra. **ELENICE DA ROSA**, possuidora de 500 (quinhentas) cotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vende e transfere a totalidade de suas cotas ao sócio recém admitido o Sr. **IVANIO BORTOLETTI**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 06/07/1960 na cidade de Ipumirim - SC, residente e domiciliado na Rua 26 de Abril 1043, Centro, CEP 89.636-000, município de Abdão Batista - SC, portador do RG n° 232.871-9 emitido pela SSP-SC e do CPF n° 425.406.159-53, ao qual da plena e irrevogável quitação.

B) - Em vista da alteração ora ajustada, sendo que as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações posteriores não alcançadas neste instrumento, ficam inalteradas e em pleno vigor, e atendendo a legislação em pertinente **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social dando nova redação e a cláusula sétima passa a ter nova redação conforme segue:

CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA

CNPJ N° 04.360.649/0001-74

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA".


CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Localidade de Linha Poço Rico, s/n°, Interior, cidade e município de concórdia - SC, CEP 89.700-000.

Folha n° 01/04

Dirceu Bortolotti
Elenice da Rosa



Ivanio Bortolotti



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá por objeto social a exploração das atividades de: Serviços de Carpintaria; Terraplanagens; Abertura de Drenos; Empreiteira de Mão-De-Obra na Construção Civil; Calçamento e Asfalto; Levantamentos Topográficos; Serviços de Limpeza e Conservação; Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações Hidráulicas e Comercio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade teve início de suas atividades em 01 de abril de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SETIMA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio **DIRCEU BORTOLETTI** subscreve 9.500 (nove mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional;
- b) O sócio **IVANIO BORTOLETTI** subscreve 500 (quinhentas) cotas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional;

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **DIRCEU BORTOLETTI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, e fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo-lhe representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, e o bom desempenho de suas funções, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Pelo serviço que prestarem à sociedade, receberão os sócios a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditado em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Dirceu Bortolotti

Ivanio Bortolotti

Elenice da Rosa

Folha nº 02/04

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Dispensa-se às formalidades de convocação da reunião, bem como se torna dispensável, pois os próprios sócios assinam todos os atos que eles mesmos administram.

CAPÍTULO IV

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade".

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

CLÁUSULA DECIMA NONA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Duane Bortolotto
Elenice da Rosa

Luiz Bortolotto

Folha nº 03/04

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS



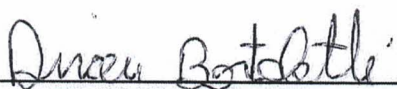
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

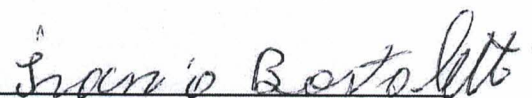
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

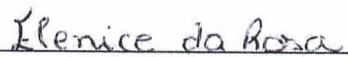
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

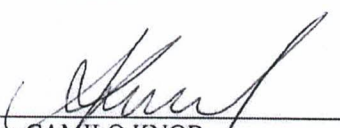
Arabutã – SC, 20 de Março de 2007.

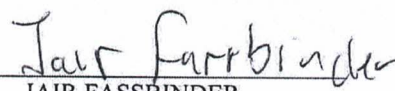

DIRCEU BORTOLETTI
RG nº 14/R 3.815.021 - SSP-SC
CPF nº 029.571.589-81




IVANIO BORTOLETTI
RG nº 232.871-9 - SSP-SC
CPF nº 425.406.159-53


ELENICE DA ROSA
CI nº 14/R 2.134.183 SSP-SC
CPF nº 026.472.709-61

Testemunhas:


CAMILO KNOB
CI nº 231.183-6 - SSP - SC
CPF nº 020.702.949-00


JAIR FASSBINDER
CI nº 14/R-2.695.118-SSP-SC
CPF nº 848.639.439-20

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2007 SOB Nº: 20070841705 Protocolo: 07/084170-5 Empresa: 42 2 0296613 0 CONSTRUTORA BORTOLETTI LTDA	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
--	---

Folha nº 04/04

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

FLS. N°
57
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-CONCORDIA



07/084170-5

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Arabitá

Município de Arabitá, Comarca de Ipumirim
Amelio Renner - Oficial
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg 97, sala 02, Centro, Arabitá - SC, 89740-000 -
(49) 3448-0019 - arabitacentro@yaho.com.br

Autenticação: Autentico a Presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FZP-43238-F6W0) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 43786
Selo Digital de Fiscalização FZP-43238-F6W0
Confira os dados do ato em <http://selo.juc.us.br/>
ou ré, Arabitá, em 08 de março de 2021



ESCRIVANIA DE PAZ DE ARABITÁ
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNERTITULAR
SHANA D SCHWINGEL- Escrevente
Fone: (0**49)3.448-0019

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Linha Pelotas, S/N, Interior
89740-000, Arabutã/SC
(49) 99978-2539 / (49) 99931-9091
agua.terraplanagem@outlook.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

A empresa AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.360.649/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, sediada na Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 23/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 04.360.649/0001-74

CARTÓRIO
ARABUTÃ-SC

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

DIRCEU BORTOLETTI

RG Nº 3.815.021-SESP

CPF Nº 029.571.589/81

Estado de Santa Catarina
Município de Arabutã, Comarca de Ipirumirim
Escrivania de Paz de Arabutã
Amelio Renner - Oficial
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000 - (49) 3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Dirceu Bortoletti (FZP43252-UDRT) *****

Representando:
Agua Terraplenagem Ltda

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,62 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,92 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 43780.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Arabutã - 10 de março de 2021

Amelio Renner - Oficial

ESCRIVANIA DE IPIRUMIRIM-SC
COMARCA DE IPIRUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (071) 4923448-0019

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Linha Pelotas, S/N, Interior
89740-000, Arabutã/SC
(49) 99978-2539 / (49) 99931-9091
agua.terraplanagem@outlook.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89
DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.360.649/0001-74 sediada na Linha Pelotas, SN, Interior, município de Arabutã/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dirceu Bortoletti, portador da Carteira de Identidade Nº 3.815.021-SESP e do CPF Nº 029.571.589/81, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Socio Administrador
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
DIRCEU BORTOLETTI
RG Nº 3.815.021-SESP
CPF Nº 029.571.589/81



Estado de Santa Catarina
Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim
Escritania de Paz de Arabutã
Amelio Renner - Oficial
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000 - (49) 3448-0019 - arabutacartorio@yahoo.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Dirceu Bortoletti (F2P43251-EK2V) *****
Representando:
Agua Terraplenagem Ltda
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,62 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 43780
Confira os dados de ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dod fé, Arabutã - 10 de março de 2021

Amelio Renner - Oficial
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (0**49)3448-0019

FLS. N°
60
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

Nome: **IVANDERLEI ROSSETO**

Doc. Identidade / Org. Emissora: **9068390121 SSP RS**

CPF: **775.704.800-15** DATA NASCIMENTO: **23/12/1975**

FILIAÇÃO:
**ZEFERINO FRANCISCO
ROSSETO
IDALINA ROSSETO**

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AC** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **00713358250** VALIDADE: **07/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **10/07/1999**

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CHAPECÓ, SC** DATA DE EMISSÃO: **26/02/2018**

Vanderlei O. Rosso
Diretor de SERVIÇOS
ASSINATURA DO EMISOR

**6500658655
SC131650386**

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1647183762

PROIBIDO PLASTIFICAR
1647183762

CONFERE COM A ORIGINAL

11 / 03 / 21

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0065903-2	CNPJ 37.639.652/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2020	Data de Início de Atividade 07/07/2020
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BAHIA, 459-LETRA:D, SANTO ANTONIO, CHAPECÓ, SC, 89.815-120			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL COMO DE TERRA E ENTULHOS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15	Administrador sim	Início do Mandato 07/07/2020	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF IVANDERLEI ROSSETO 775.704.800-15		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 07/07/2020 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 42600659032	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de janeiro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.


Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.639.652/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2020
NOME EMPRESARIAL MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVETER TERRAPLENAGEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 459	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 89.815-120	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	TELEFONE (49) 9963-4706	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDETEMORAES@LIVE.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020** às **09:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI**

FLS. Nº
63
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9ySGpyJ6c1Km32YTMVUR39JfYXulSkZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77570480015-IVANDERLEI ROSSETO

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

IVANDERLEI ROSSETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1975, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 775.704.800-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9068390121, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 459, LETRA D, SANTO ANTONIO, CHAPECO, SC, CEP 89815120, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA BAHIA, 459, LETRA:D, SANTO ANTONIO, CHAPECO, SC, CEP 89.815-120.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **OBRAS DE TERRAPLENAGEM QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL COMO DE TERRA E ENTULHOS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a IVANDERLEI ROSSETO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DEZEMBRO, proceder-se-à a

8100000897223

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/07/2020
Arquivamento 20203771095 Protocolo 203771095 de 07/07/2020 NIRE 42600659032
Nome da empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 309418340466487
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2020



FLS. Nº
64
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CHAPECO/SC, 7 de julho de 2020.

IVANDERLEI ROSSETO
CPF: 775.704.800-15

8100000897223

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2020

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203771095 Protocolo 203771095 de 07/07/2020 NIRE 42600659032

Nome da empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309418340466487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



203771095

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI
PROTOCOLO	203771095 - 07/07/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600659032
CNPJ 37.639.652/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020
SOB N: 42600659032

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20203771095

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77570480015 - IVANDERLEI ROSSETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203771095 Protocolo 203771095 de 07/07/2020 NIRE 42600659032

Nome da empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309418340466487

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ANEXO III

A empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Bahia, 459 D, Bairro Santo Antonio, Município de Chapecó-SC, CEP: 89.815-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.639.652/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 23/2021, conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada-SC, 11 de março de 2021.

Ivanderlei Rosseto

CPF: 775.704.800-15 / 9068.390.121 SSP/RS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS
DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI
ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

A empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Bahia, 459 D, Bairro Santo Antonio, Município de Chapecó-SC, CEP: 89.815-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.639.652/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário, IVANDERLEI ROSSETO, inscrito no CPF sob o nº 775.704.800-15 e RG 9068.390.121 SSP/RS, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 11 de março de 2021.

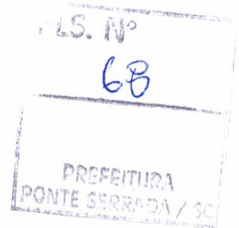

Ivanderlei Rosseto

CPF: 775.704.800-15 / 9068.390.121 SSP/RS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 37.639.652/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:26 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **E02C.FF0E.1DC2.A41F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI**
CNPJ/CPF: **37.639.652/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140009729450
Data de emissão:	22/01/2021 15:46:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/02/2021 18:20:56

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
12991 / 2021	09/02/2021	10/05/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
37.639.652/0001-80	MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64432

ATIVIDADE CNAE:

2313400 - Obras de terraplenagem
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: BAHIA, 459	Complemento: LETRA:D
Bairro: SANTO ANTONIO	Apto: Bloco: CEP: 89815-120

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2112991N8616D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.639.652/0001-80

Razão Social: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Endereço: R BAHIA 459 / SANTO ANTONIO / CHAPECO / SC / 89815-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701590054894401

Informação obtida em 10/03/2021 17:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.639.652/0001-80
Certidão nº: 5359244/2021
Expedição: 09/02/2021, às 18:25:06
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.639.652/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

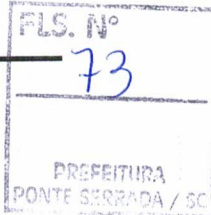
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/03/2021

0000929640

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8228723

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, portador do CNPJ: 37.639.652/0001-80. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000929640





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 774346

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

Raiz do CNPJ: 37.639.652

Certidão emitida às 16:47 de 10/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. Nº
75
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento (LC
666/2019 art.12)

Número da ordem:

9653/2021

Data de emissão:

02/01/2021

Valido até:

31/01/2022

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

1060336 - MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ

37.639.652/0001-80

NOME FANTASIA

MOVETER TERRAPLENAGEM

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: BAHIA

Complemento: LETRA:D

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: Chapecó

Número: 459

CEP: 89815-120

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

64432

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

07/07/2020

DEFERIMENTO INSC.

17/07/2020

CÓDIGO DE CONTROLE

UKOO-PWOT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:

4313400 - Obras de terraplenagem

SECUNDÁRIA(S):

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 10/03/2021
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital
89812-000 - 4933218400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.639.652/0001-80

ENDEREÇO: Rua Bahia, 459 D, Bairro Santo Antonio, Município de Chapecó-SC, CEP:
89.815-120

PROTOCOLO	Requerimento Nº <u>24.26</u>
	Ponte Serrada <u>11/03/21</u>
	<i>[Assinatura]</i>
	<i>Funcionário</i>

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000
 Rua Madre Maria Theodora
 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial
Nº.: 23/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
 Processo Licitatório: 23/2021
 Data do Processo: 25/02/2021

Folha: 1/1

Fornecedor: **ÁGUA TERRAPLENAGEM LTDA**
 Endereço: LINHA PELOTAS, SN - Bairro: INTERIOR
 Cidade: ARABUTÁ UF: SC CEP: 89740-000
 CNPJ: 04.360.649/0001-74 Inscrição Estadual: ISENTA
 Telefone: 49999782539 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	300,00	HS	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL - Especificação: LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL	316,00	Huber Wack	0,0000	316,00	94.800,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto desta licitação. Email: agua.terrapiagem@outlook.com

Total Geral: 94.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

FLS. N°
 73
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

(Assinatura)

ÁGUA TERRAPLENAGEM LTDA.
 CNPJ: 04.360.649/0001-74

Sócio-Administrador
DIRCEU BORTOLETTI
 Sócio Administrador

Total por Extensão: (noventa e quatro mil oitocentos reais)

ARABUTÁ, 10 de Março de 2021

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Linha Pelotas, S/N, Interior
89740-000, Arabutã/SC
(49) 99978-2539 / (49) 99931-9091
agua.terraplanagem@outlook.com



=====

DADOS BANCÁRIOS:

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.360.649/0001-74

BANCO: SICCOOB CREDIAUC -756

Nº CONTA: 51.148-0

AGÊNCIA: 3067-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: NADIR SAUER

QUALIFICAÇÃO: PREPOSTO

RG: 4.134.616-5 SSP/SC

CPF: 046.963.169/47

DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS PEDIDOS:

EMAIL: agua.terraplanagem@outlook.com

TELEFONES: NADIR (49) 99931-9091, DIRCEU (49) 99978-2539.

Arabutã/SC, 09 de março de 2021.

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 04.360.649/0001-74

.....
Socio-Administrador

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

DIRCEU BORTOLETTI

RG Nº 3.815.021-SESP

CPF Nº 029.571.589/81

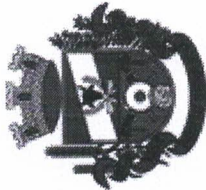
FIS. Nº	79
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
EMAIL: aguia.terraplanagem@outlook.com

PROTOCOLO
Requerimento Nº 2426
04 / 03 / 21

Carada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 23/2021
Licitação: 23/1969 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS. BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL								
MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI		300,000	HS		0,0000	0,00	Não cotou	0
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA		300,000	HS		315,0000	94.500,00	Venceu	1




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL
23/2021
Número Processo: 23/2021

Data do Processo: 25/02/2021

**Edital de Pregão Presencial N° 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
ATA N° 1 - 2021


Reuniram-se no dia 11/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 23 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI	37.639.652/0001-80
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA	04.360.649/0001-74

ITEM 1 - LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI	Sim	0,00	0,00
AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA	Sim	94.800,00	94.500,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA	315,0000	
2	AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA	315,0000	

O licitante AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA pelo valor de R\$ 315,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.
ANDREIA FERRARI

MEMBRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
IVANDERLEI ROSSETO

(MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NADIR SAUER
(AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA)

NADIR SAUER

FLS. Nº
82
PREFEITURA
PONTE SERRADA /






**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

**Pregão presencial
23/2021**

Número Processo: 23/2021
Data do Processo: 25/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2021

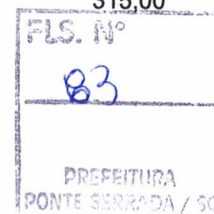
No dia 11/03/2021 às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 87/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 23/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: AGUIA TERRAPLANAGENS LTDA, MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a sessão, foram abertos os envelopes das propostas. Ao abrir o envelope da empresa MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI constatou-se que no envelope não constava a proposta e sim os documentos da Habilitação, razão pela qual a empresa foi Inabilitada. Em continuidade a etapa de lances, o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL-LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	300,000	HS		315,00	94.500,00



Total do Participante: 94.500,00

Total Geral: 94.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 11/03/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO



FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO







Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN

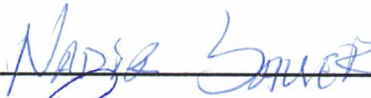
MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NADIR SAUER

(AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA)



IVANDERLEI ROSSETO

(MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:57 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **7F70.F047.C41C.8FEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **04.360.649/0001-74**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

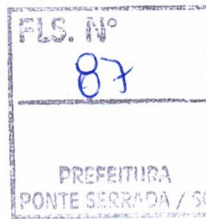
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140028688004**
Data de emissão: **05/03/2021 08:51:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA ME CNPJ: 04.360.649/0001-74

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DEA0P4G1DRCQ4921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Arabutã (SC), 05 de Março de 2021

Voltar

Imprimir

FLS. N°
88
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.360.649/0001-74

Razão Social: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: EST PELOTAS SN / INTERIOR / ARABUTA / SC / 89740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030800274794168345

Informação obtida em 10/03/2021 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.360.649/0001-74
Certidão nº: 7969566/2021
Expedição: 05/03/2021, às 08:55:24
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.360.649/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8212203

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ipumirim, com distribuição anterior à data de 04/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA, portador do CNPJ: 04.360.649/0001-74. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ipumirim, sexta-feira, 5 de março de 2021.

PEDIDO Nº:





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 766213

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Raiz do CNPJ: 04.360.649

Certidão emitida às 08:58 de 05/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXERCÍCIO: 2020

ALVARÁ

DE LICENÇA Nº: 579

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA ME

ENDEREÇO: Localidade Linha Pelotas

BAIRRO: Interior

CEP: 89.740-000

ATIVIDADE: 4313400 - Obras de terraplenagem

INSCRIÇÕES: MUNICIPAL: 732

ESTADUAL:

CNPJ / CPF: 04.360.649/0001-74

Locação de mão de obra temporária
Construção de rodovias e ferrovias

DATA DE EMISSÃO: 10 de março de 2020.

VALIDADE: 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Leani Kapp Schmir

FLS. Nº
92
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESCRITÓRIO DE PAZ DE ARABUTÃ
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (49) 3448-0019

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Arabutã
Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000
Amelio Renner - Oficial
(49) 3448-0019 - arabutãcartorio@yahoo.com.br
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FZP43236-SJ8N) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 43766
Selo Digital de Fiscalização FZP43236-SJ8N
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dour, Arabutã - 09 de março de 2021
Amelio Renner - Oficial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

FLS. N°
93
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

81790000000-8 81755550202-7 00430000318-5 97600000011-8

LOCAL DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL, CAIXA, SICOOB E CORRESPONDENTES					VENCIMENTO 30/04/2020	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 410-3/5550	
DATA DO DOCUMENTO 04/04/2020	Nº DO DOCUMENTO 318976	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/04/2020	NOSSO NUMERO 318976	
PARCELA 01/01	CARTEIRA	MOEDA Real	ECONÔMICO 732	ALÍQUOTA % X	VALOR À PAGAR 81,75	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 30/04/2020 RECEITA VALOR R\$ TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO 81,75					(-) DESCONTO	
					(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+) ACRÉSCIMOS	
					(=) VALOR TOTAL	
					81,75	
SACADO 12870 - ÁGUIA TERRAPLENAGEM LTDA ME - 04.360.649/0001-74 - Localidade-Linha Pelotas - S/N - Bairro: Interior - CEP: 89.740-000 - Cidade: Arabutã - SC						

SIC00083067010 280420 056 0129 81,75 0501

Estado de Santa Catarina
Escritania de Paz de Arabutã
Município de Arabutã, Comarca de Ipumirim
Amelio Renner - Oficial
Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 97, sala 02, Centro, Arabutã - SC, 89740-000 -
(49) 3448-0019 - arabutecartorio@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FZP43237-C3V6) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 43786
Selo Digital de Fiscalização FZP43237-C3V6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Arabutã - 09 de março de 2021



Amelio Renner - Oficial
ESCRITANIA DE PAZ DE ARABUTÃ
COMARCA DE IPUMIRIM-SC
AMELIO RENNER - Titular
SHANA D. SCHWINGEL - Escrevente
Fone: (0**49)3448-0019

(Handwritten signatures and scribbles)

BETHA SISTEMAS LTDA

FLS. Nº
94
PREFEITURA
PONTE SERRADA / RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA
EMAIL: aguia.terraplanagem@outlook.com

PROTOCOLO
Requerimento Nº 2429
31/03/23
Ponte Serrada
Perfeição
Gumioniano



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

23/2021

Nº Processo: 23/2021

Data Processo: 25/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 11/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 2021/87 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: AGUIA TERRAPLANAGENS LTDA, MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a sessão, foram abertos os envelopes das propostas. Ao abrir o envelope da empresa MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES EIRELI constatou-se que no envelope não constava a proposta e sim os documentos da Habilitação, razão pela qual a empresa foi Inabilitada. Em continuidade a etapa de lances, o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO



FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO




FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

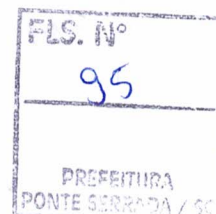



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVANDERLEI ROSSETO
(MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI)



NADIR SAUER
(AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA)



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2021
	Processo Adm.: 23/2021 Data do Processo: 25/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2021
b) **Nr. Licitação:** 23/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 11/03/2021
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS*



Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	300,000	HS	315,00	94.500,00
Total do Participante:					94.500,00
Total Geral:					94.500,00

Ponte Serrada, 20 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / SC

Pregão presencial

23/2021

Número Processo: 23/2021

Data do Processo: 25/02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

No dia 11/03/2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82777236000101, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264Centro, nesta cidade de Ponte Serrada/SC

representado pelo Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no cpf sob o nº46996630959,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 23/2021 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AGUIA TERRAPLENAGEM LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO POR HORA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO A PARTIR DE 2010 COM PESO OPERACIONAL DE 15 ATÉ 19 TONELADAS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, ESCALIFICADOR TRASEIRO E ARTICULAÇÃO TRASEIRA. COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL	null	HS	300,000	R\$315,0000	R\$94.500,00

Total do Participante: R\$94.500,00

Total Geral: R\$94.500,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 11/03/2021 até 11/03/2022, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

98
PREFEITURA
PONTA GROSSA

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o todo de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

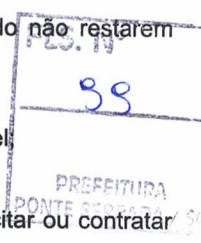
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração



Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

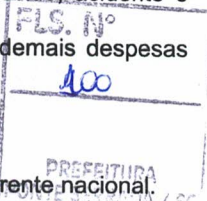
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:



11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ponte Serrada pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Assinatura:

ALCEU ALBERTO
TEL:46996630959
Dados: 2021.03.12 11:06:44 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU
BORTOLETTI:02957158981
Assinado de forma digital por
DIRCEU BORTOLETTI:02957158981
Dados: 2021.03.17 17:29:36 -03'00'

Dirceu Bortoletti

Sócio

Andre Luiz Panizzi

Assessor Jurídico - OAB/SC 23.051

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA, RACHÃO, BRITA 1 E 2, PEDRISCO E PEDRA IRREGULAR A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE MUROS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 36.700,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 ZANETTI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADA: ZANETTI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.498.449/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA, RACHÃO, BRITA 1 E 2, PEDRISCO E PEDRA IRREGULAR A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE MUROS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 207.850,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 ÁGUIA TERRAPLANAGEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADA: ÁGUIA TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 04.360.649/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. VALOR R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Março de 2021 até 11 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Publicação Nº 2935594

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 ENEIAS CADORI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADA: ENEIAS CADORI
CNPJ: 26.383.691/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. VALOR R\$ 84.650,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 16 de Março de 2021 até 16 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Publicação Nº 2935749

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021 PAULO JUNIOR BARBOSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 2935773



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº: 23/2021- PMPS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 23/2021-PMPS - Registro de preço para 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em serviços de locação de motoniveladora, conforme descrição do anexo i para manutenção das atividades da secretaria de transporte e obras.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade REGISTRO DE PREÇO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil não foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021, pois o parecer contábil não se encontra em anexo.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, porém esta datado com data posterior a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
4. Consta a Decreto n.º 631/2020 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo esta com data posterior a publicação do processo licitatório.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais, porem o edital esta com data posterior a publicação de abertura do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

9. Numeração de varias Páginas com rasuras .

Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 6/2020, verifica – se que foi publicado no dia 26/02/2021 no diário oficial dos municípios e publicado no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui diversas irregularidades, ausência de parecer contábil que e peça obrigatória de constar no processo, previsão de revisão dos preços para processo licitatório na modalidade registro de preços, vedado pelo decreto nº 402, de 09 de maio de 2016 que regulamento a modalidade de pregão presencial, numeração de paginas com rasuras, o que demonstra que a numeração teve alteração posterior, a solicitação de abertura e a autorização para a realização do certame, edital de abertura e parecer jurídico com data posterior a publicação do processo licitatório, o que demonstra falha no processo de controle do setor.

VI –CONCLUSÃO

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação não atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, pois a ausência do parecer contábil no processo, previsão de revisão de preços, a numeração teve alteração posterior, a solicitação de abertura e a autorização para a realização do certame, edital de abertura e parecer jurídico com data posterior a publicação do processo licitatório, o que demonstra falha no processo de controle do setor e configurou-se falha na execução do rito processual



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

VII – RECOMENDAÇÃO

- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer contábil, pois o mesmo é peça obrigatória no processo licitatório
- Recomenda-se atenção na numeração dos documentos que compõem o processo para manter a uniformidade na identificação;
- Recomenda-se a correção futura de editais, para que não tenha previsão de revisão de preços, constante no item 17.1 desse edital, pois registro de preço não cabe revisão
- Recomenda-se que antes da publicação do processo licitatório, todos os documentos, editais e pareceres estejam assinados e com datas anteriores aos da publicação.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

Nº DA AUDITORIA: 26/2021

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoekler

CHECKLIST DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 23/2021-PMPS Registro de preço para 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em serviços de locação de motoniveladora, conforme descrição do anexo i para manutenção das atividades da secretaria de transporte e obras.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Ponte Serrada, 09 de Julho de 2021.

Ivan Hoekler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8